

**CENTRO UNIVERSITARIO DE MINEIROS (UNIFIMES)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,
ESTUDANTIS E CULTURAIS**

**REGULAMENTO DA POLÍTICA
DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE
MINEIROS – UNIFIMES**

Mineiros, Goiás - 2015

Capítulo I

Dos Princípios

Art. 1º - A Política de Assuntos Estudantis do Centro Universitário de Mineiros abrangerá todas suas Unidades de Ensino.

Art. 2º - A Política de Assuntos Estudantis do Centro Universitário de Mineiros obedecerá aos princípios de:

- I. igualdade de condições para acesso e permanência na UNIFIMES;
- II. formação ampla direcionada ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- III. garantia da democratização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil;
- IV. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- V. orientação humanística e preparação para o exercício pleno da cidadania;
- VI. defesa da justiça social e eliminação de todas as formas de preconceitos;
- VI. pluralismo de ideias e reconhecimento da liberdade como valor ético central;
- VII. integração com as atividades fins da Instituição: ensino, pesquisa e extensão.
- VIII. estabelecer vínculo com os egressos da instituição

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 3º - A Política de Assuntos Estudantis da UNIFIMES, em consonância com os princípios estabelecidos nos art. 1º e 2º, tem por objetivos:

- I. promover o acesso e a permanência na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino;
- II. assegurar aos estudantes igualdade de oportunidade no exercício das atividades acadêmicas;
- III. contribuir para a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, familiares, culturais, físicas e psicológicas dos estudantes;
- IV. contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes, buscando prevenir e minimizar a retenção, a reprovação e a evasão escolar;

- V. reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais;
- VI. promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios de caráter cultural, esportivo, artístico, científico e tecnológico;
- VII. preservar e difundir os valores éticos de liberdade, igualdade e democracia, e
- VIII. assegurar aos egressos uma formação continuada com garantia de pós graduação e participação efetiva nos eventos científicos e culturais da instituição.

Art. 4º - A UNIFIMES buscará a consecução dos objetivos definidos anteriormente:

- I. desenvolvendo mecanismos que garantam a igualdade no acesso e permanência dos estudantes na UNIFIMES;
- II. estabelecendo e ampliando programas, projetos e ações referentes, entre outros, cultura, esporte, lazer e orientações: social, psicológica, pedagógica e profissional, entre outras;
- III. estabelecendo ou ampliando programas de bolsas nas áreas de extensão, iniciação científica, monitoria, serviços, entre outras, e
- IV. constituindo-se em agente de integração da cultura nacional e local e da formação de cidadãos, desenvolvendo junto à comunidade estudantil uma consciência ética, social e profissional.

Art. 5º - Para cumprir seus objetivos, o Núcleo de Políticas de Assuntos Estudantis deverá articular seu trabalho com outros setores da UNIFIMES, entre os quais se destacam:

- I. Núcleo Docente Estruturante dos cursos - NDE;
- II. Coordenadores de curso;
- II. Diretorias de Ensino, Pesquisa e Extensão, e
- IV. Órgãos Colegiados.

Art. 6º - A política de Assuntos Estudantis da UNIFIMES será composta por programas, projetos e ações que contribuam para a garantia da democratização do acesso de estudantes de baixa renda e de portadores de necessidades especiais.

Capítulo III

Da Gestão da Política e dos Programas

Art. 7º - A gestão da Política de Assuntos Estudantis da UNIFIMES estará a cargo do Núcleo de Políticas de Assuntos Estudantis, subordinada à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

Art. 8º - A gestão dos programas e projetos e ações de assistência estudantil nos cursos ficarão a cargo do Núcleo de Políticas e Assuntos Estudantis com o apoio dos coordenadores de curso e respectivos NDES.

Art. 9º - A gestão dos programas, projetos e ações de assistência estudantil nas Unidades de Ensino será realizada de forma integrada, de modo a permitir o aprimoramento do atendimento ao público dessas Unidades.

Capítulo IV

Da Estrutura do Núcleo de Políticas e Assuntos Estudantis

Art. 10 - A Coordenadoria do Núcleo de Políticas e Assuntos Estudantis será composta por um coordenador que contará com o apoio dos coordenadores de cursos e seus respectivos Núcleos de Assuntos Estudantis (NDE's).

Art. 11 – O Núcleo de Políticas e Assuntos Estudantis contará com 3 núcleos que darão suporte nas ações:

- I. Núcleo de Apoio Psicopedagógico;
- II. Núcleo de intercâmbio e vínculo com egresso, e
- III. Núcleo de Bolsas Acadêmicas e Incentivos.

Art. 12 - Ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico, caberá promover ações em Saúde Mental, atividades acadêmicas a Comunidade discente da UNIFIMES, tanto no âmbito preventivo e educativo, quanto no âmbito do tratamento dos transtornos e dificuldades psicopedagógicas, além de ações acadêmicas pedagógicas, capazes de contribuir com o processo de formação integral, melhoria da qualidade de vida e a ampliação da integração social da comunidade universitária. O Incentivo à formação da cidadania tem por finalidade

promover ações que possam contribuir para o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

Parágrafo Único - Ao Núcleo de atendimento psicológico/ psicopedagógico, compete:

- I. Promover o desenvolvimento acadêmico do estudante;
- II. Dar oportunidade ao crescimento psicossocial;
- III. Auxiliar e facilitar na integração de novos estudantes e professores;
- IV. Orientação profissional dos estudantes;
- V. Promover o bem estar dos estudantes durante a vivência na IES;
- VI. Oferecer apoio psicológico e psicopedagógico à comunidade acadêmica;
- VII. Assessorar no processo de inclusão de estudantes com necessidades especiais, e
- VIII. Auxiliar a Instituição na construção de ações socialmente responsáveis. Entre outros que se fizerem necessário.

Art. 13 - Ao Núcleo de intercâmbio e vínculo com egresso, compete: propiciar à comunidade interna a oportunidade de estabelecer contato com outras culturas e diferentes formas de aprendizagem, formalizado convênios de intercambio acadêmico com instituições nacionais e internacionais; possibilitar aos acadêmicos da UNIFIMES usufruir dos serviços disponibilizados pelas instituições conveniadas, bem como acolher os estudantes das instituições conveniadas. Em relação aos egressos será competência do núcleo organizar programas que estimule a educação continuada e assegure o permanente contato entre egresso e UNIFIMES.

Art. 14 – O Núcleo de Bolsas Acadêmicas e Incentivos tem por finalidade coordenar os processos seletivos de ingresso de estudantes, processos seletivo do vestibular social, distribuição de bolsas nas diferentes categorias. Esse Núcleo será operacionalizado com o apoio da contabilidade acadêmica.

§ 1º - Ao Núcleo de Bolsas Acadêmicas e Incentivos, compete:

- I. Coordenar e distribuir as Bolsas de Serviços Estudantis, Bolsa Vestibular Social, bolsas culturais, bolsas de extensão, bolsa de iniciação científica, bolsas de monitoria e outras modalidades que possam vir a ser implementada pela instituição, de forma a garantir transparência na execução e permanência dos acadêmicos de baixa renda;
- II. Auxiliar na distribuição dos diferentes descontos oferecido a comunidade acadêmica, e

III. Auxiliar na oferta de apoio financeiro para a participação em eventos de caráter científicos, esportivos e artístico-culturais.

§ 2º - As modalidades, os critérios para distribuição das bolsas, os procedimentos de implantação e controle, bem como os critérios para a seleção dos candidatos serão regulamentados pelo Núcleo de Bolsas Acadêmicas e Incentivos.

§ 3º - A disponibilidade de bolsas está vinculada ao orçamento fixado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Capítulo VI

Dos Critérios de Atendimento

Art. 15 - Serão atendidos prioritariamente nos programas constantes da política estudantil da UNIFIMES, os estudantes oriundos dos segmentos da população de baixa renda, comunidades tradicionais, portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único - Os critérios de atendimento levarão em consideração a situação socioeconômica dos estudantes e o desempenho acadêmico.

Art. 16 - Revogadas as disposições em contrário, este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Mineiros, 17 de março de 2015.

Ita de Fátima Dias Silva
Reitora do Centro Universitário de Mineiros, Goiás